



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.428, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 37.873.404,36 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.263.422,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 261.266,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.354.446,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 19.518,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 36.340.291,67
OUTRAS RECEITAS	R\$ 84.043,49
SUB TOTAL	R\$ 39.322.987,66
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.052.694,95
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.000,00
SUB TOTAL	R\$ 3.179.194,95
RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÕES (-)	-R\$ 4.628.778,25
SUB TOTAL (-)	-R\$ 4.628.778,25
TOTAL GERAL	R\$ 37.873.404,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	R\$ 2.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.571.555,73
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 152.167,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.410.673,00
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 514.011,00
SAÚDE	R\$ 11.764.292,63
EDUCAÇÃO	R\$ 8.861.999,00
CULTURA	R\$ 315.982,00
DIREITOS DA CIDADANIA	R\$ 162.850,00
URBANISMO	R\$ 2.585.951,00
HABITAÇÃO	R\$ 312.735,00
SANEAMENTO	R\$ 409.318,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 22.000,00
AGRICULTURA	R\$ 423.818,00
TRANSPORTE	R\$ 2.586.384,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 385.468,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 244.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.873.404,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 17.326.868,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.802.453,74
SUPERAVIT	R\$ 2.562.887,00
SUB TOTAL	R\$ 32.131.322,41
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	R\$ 5.446.881,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 245.200,00
SUB TOTAL	R\$ 5.692.081,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
SUB TOTAL	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.873.404,36

Art. 5º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

- I. a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64;
- II. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada;
- III. a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;
- IV. promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V. proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada;
- VI. ficam autorizados a incluir fontes de recurso para compatibilização do orçamento conforme atualizações de tabelas promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG quando da publicação dos ementários da Receita e Despesa.



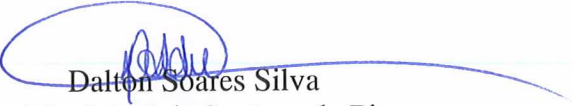
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Santana de Pirapama, 26 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 26 de dezembro de 2023.


Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Municipal